



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5227, de 23/09/2020

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 11529/2018-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 11529/2018-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Representação, com pedido de liminar, formulada pela Associação Guará Motor Clube, versando sobre possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 1/2018-SEF, da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, que tem por objeto a seleção de concessionária para a outorga do direito de explorar o Kartódromo Ayrton Senna.

### DECISÃO Nº 4079/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 81/2020-Digem1; b) do Ofício nº 36/2020 - SEPE/GAB/SEGP (peça 45) e dos documentos associados (e-doc EFFA9E7D-c); II - considerar, no tocante ao mérito, a perda de objeto da representação (peça 3) formulada pela Guará Motor Clube, associação privada sem fins lucrativos - CNPJ nº 02.856.191/0001-13, sobre possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 1/2018, pelo retorno do certame à fase interna; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à: a.1) Guará Motor Clube, associação privada sem fins lucrativos - CNPJ nº 02.856.191/0001-13, informando-a de que, em caso de republicação do certame, se forem identificadas irregularidades, é possível a impugnação do edital diretamente ao órgão promotor da licitação, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, e, alternativamente, o oferecimento de representação a este Tribunal, com fundamento no § 1º do art. 113 da citada lei; a.2) Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, informando-as de que devem ser observadas as disposições da Resolução TCDF nº 290/2016, em especial o prazo mínimo antes da publicação do edital de licitação tendo por objeto a concessão do Kartódromo Ayrton Senna, para o envio ao Tribunal da documentação referente ao Primeiro Estágio, cujo controle e fiscalização será objeto de processo específico; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Setembro de 2020

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões



Anilcéia Luzia Machado  
Presidente